**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA**
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000
Fone/Fax (44) 3455-1107 e-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

# LEI Nº 046/2021

**SUMULA**: Dispõe sobre o afastamento da servidora gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município de Santa Mônica, e dá outras providências.

***FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:***

**Art. 1º** - Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

§1º. A servidora afastada nos termos do *caput* deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

§2º. Para fins desta lei são consideradas servidoras as pessoas legalmente investidas em cargo ou função pública, de natureza administrativa, seja em caráter efetivo, temporário ou de livre nomeação e exoneração.

**Art. 2º** - A regulamentação das disposições normativas desta Lei se darão mediante Decreto municipal.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Monica – PR, 30 de Setembro de 2021.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO:06060403905

Assinado de forma digital por LUAN GUSTAVO FRAZATTO:06060403905
Dados: 2021.09.30 14:27:57 -03'00'

***LUAN GUSTAVO FRAZATTO***
*Prefeito Municipal*